



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná

**LEI Nº. 10/1963**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º.** – Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a compra de uma motoniveladora Catupillar 12.

**ART. 2º.** – Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial até a importância de CR\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros) para a realização da operação.

**ART. 3º.** – Para cobertura do crédito da presente Lei, poderá o Prefeito Municipal empenhar o saldo credor do Município da quota do Art. 20 da Constituição Federal.

**ART. 4º.** – Para efetivação da operação de crédito autorizado, poderá o Prefeito Municipal outorgar procuração simples ou em causa própria com todos os poderes que se tornarem necessários para a efetivação da compra, pagar os juros e demais despesas que se tornarem necessárias para a execução da compra autorizada.

**ART. 5º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ, aos 27 de Agosto de 1963.

Antonio Galves Filho  
Prefeito Municipal em Exercício

Fernando Soares Correia  
Secretário

**Projeto nº. 08/1963.**  
**Autor: Câmara Municipal**